

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.383, DE 09 DE MARÇO DE 2004

Determina a expedição da
Licença Prévia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.347/2000, referente ao requerimento de Licença Prévia para extração de minerais pesados – areia monazítica, na Área 1 da região do Delta do Rio Paraíba do Sul, na localidade de Lagoa dos Paus, 1º Distrito do município de São Francisco de Itabapoana, de responsabilidade da empresa INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A,

CONSIDERANDO a Audiência Pública realizada em 09 de outubro de 2003,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 06/2003, favorável à emissão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para a empresa INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A para extração de minerais pesados – areia monazítica, na Área 1 da região do Delta do Rio Paraíba do Sul, na localidade de Lagoa dos Paus, 1º Distrito do município de São Francisco de Itabapoana.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que, quando da emissão da Licença Prévia, não considere a restrição nº 5 do Parecer Técnico de Licença Prévia nº 06/2003.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 10/04/04.